



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
imprensa oficial (du) em 06/01/2022
(oi publicado na

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 217/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 217/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM; DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.773.183/0001-37, com endereço à Av. Luís Viana Filho, nº 7532, Alphaville I, Salvador, Bahia, CEP: 41.701-005, neste ato representado por **MARLON OLIVEIRA MASCARENHAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 803.109.745-34 e portador do RG nº 700523367 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: MARLON OLIVEIRA MASCARENHAS, CREMEB Nº 24633.
HOSPITAL MATERNIDADE • MÉDICO A) PEDIATRA DIARISTA – PLANTÃO 30 HORAS- SEMANAIS
VALOR MENSAL: R\$ 4.606,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 55.272,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 55.272,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.030	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;



mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;



mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.

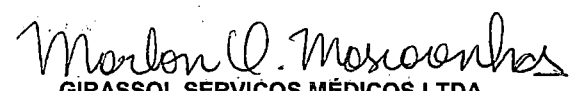
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

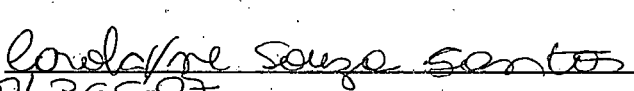
12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

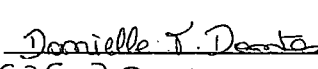
12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 10 de maio de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LOBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 069.701.365-07

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 018370675-70



Contrato nº. 206/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MEMORIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.924.842/0001-19 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 207/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MEMORIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.924.842/0001-19 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 214/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: IDEAL CONSULTORIA E SAÚDE OCUPACIONAL EIRELI - CNPJ/MF nº 14.691.896/0001-07 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

Contrato nº. 215/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS - CNPJ/MF nº 27.825.558/0001-62 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 55.272,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

Contrato nº. 216/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS - CNPJ/MF nº 27.825.558/0001-62 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

Contrato nº. 217/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 33.773.183/0001-37 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 55.272,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

Contrato nº. 218/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 33.773.183/0001-37 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 110.544,00 (centos e dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

Contrato nº. 219/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SMC SOCIEDADE MEDICA LTDA - CNPJ/MF nº 07.213.662/0001-99 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 110.544,00 (centos e dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 LICITAÇÃO Nº 61/2022

Objeto: Aquisição de veículos "zero km", destinados às seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Tipo: Menor preço por item. Data: Abertura das propostas: 27/06/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 27/06/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandaraí.transparenciaoficial.ba.com.br/> e www.licitacoes.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 REGISTRO Nº 944151

A Prefeitura Municipal de Anguera-BA, torna público o AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, tendo como objeto: Aquisição de uniformes diversos padronizados para atendimento a demanda das Secretarias Municipais destinado a este município de Anguera/BA, em conformidade com o Termo de Referência que integra a este Edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos (Horário de Brasília): DATA DA SESSÃO: 28 de Junho de 2022 - HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br). Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: pma.licitacao@hotmail.com

Anguera - Ba, 9 de Junho de 2022.
ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2022

Tipo: Menor preço, adjudicação: por item

A Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 28/06/2022, às 08 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Eduardo Pinto, s/n, Centro-Antônio Gonçalves - BA, certame para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, abrangendo montagem, manutenção (durante os eventos) e desmontagem das estruturas físicas, para cobertura de eventos institucionais, datas comemorativas, apresentações artísticas, shows musicais e outros afins, realizadas pelo município de Antônio Gonçalves/BA, para atender os imperativos das diversas secretarias municipais, que compõem a máquina administrativa municipal. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no <https://www.transparencia.antoniogoncalves.ba.gov.br> ou através de solicitação no e-mail: cpmpag2021@gmail.com.

Antônio Gonçalves - BA, 9 de junho de 2022
CINTHIA LARISSA FARIAS DE FREITAS LAGO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

OBJETO: Contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas do Hospital Municipal Felinto da Silveira Maia, das unidades de saúde da família - USFS, do centro de atendimento psicossocial - CAPS e da equipe do núcleo ampliado de saúde da família e atenção primária - ENASAP, deste Município, o Município de Aracatu CNPJ n.º 14.105.712/0001-80 e o FMS - Fundo Municipal De Saúde de Aracatu-BA, CNPJ n.º 11.656.635/0001-68; cláusula primeira - constitui objeto do presente termo aditivo, a inclusão dos itens 18, 19 e 20 no anexo I (especificações do termo de referência do edital de credenciamento), na seguinte forma: item 18: fonoaudiólogo, 8h semanais, com valor mensal de R\$ 1.300,00; item 19: enfermeiro/USF - Pedra, 40h semanais, com valor mensal de R\$ 3.000,00; item 20: enfermeiro/Hospital Felinto Da Silveira Maia - triagem com classificação de risco, 40h semanais, com valor mensal de R\$ 3.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com substituição de peças pela contratada, dos veículos e máquinas da frota municipal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baixa Grande (BA). A Prefeitura Municipal de Baixa Grande - Estado da Bahia, torna público que a sessão inaugural do Pregão Eletrônico nº 15/2022, designada para o dia 13/06/2022, fica suspensa em virtude da necessidade de modificações/adequações no Sistema Eletrônico. A nova sessão será posteriormente redesignada e o aviso oportunamente republicado. Informações Tel (74) 3258-1165 ou pelo e-mail: licitacoesbx@gmail.com.

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 REPETIÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 12/2022. Objeto: Registro de Preços para Compra de equipamentos e mobiliários para equipar a Estação Cidadania - Cultura, requisitado pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho. Sessão de Abertura: 29/06/2022 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 932507.

Barreiras/Ba, 9 de junho de 2022
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 14/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de redes de proteção, com fornecimento de todo o material necessário, requisitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Barreiras/BA. Sessão de Abertura: 28/06/2022 às 09h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/Informacoes/Fone>: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 015/2022 Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Sessão de Abertura: 30/06/2022 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/Informacoes/Fone>: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras/Ba, 9 de junho de 2022.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 340/2021, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 018/2022. Objeto: Aquisição de equipamento permanente (arquivo de aço 7 gavetas para ficha 5x8), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ: 10.554.267/0001-84, R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarentas reais).

Barreiras, 9 de junho de 2022.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 216/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS – CNPJ/MF nº 27.825.558/0001-62 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 217/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 33.773.183/0001-37 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 55.272,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 218/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 33.773.183/0001-37 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 110.544,00 (centos e dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 219/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: SMC SOCIEDADE MEDICA LTDA – CNPJ/MF nº 07.213.662/0001-99 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 110.544,00 (centos e dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais). - Data de Assinatura: 10/05/2022.